



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 02/2020

Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural para alimentação escolar nos termos do Art. 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO.

MODALIDADE: Compra institucional com Dispensa de licitação.

TIPO DE CHAMADA PÚBLICA: Menor preço por item

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC)

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora Mabel de Fátima Melanezi Almici torna público pelo Edital 02/2020 – Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nos termos do Art. 14, § 1º da Lei Federal 11.947/2009 e Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE. Faz-se saber, aos interessados, que a reunião para apresentação de propostas será no dia **24 de Março de 2020**, às 08h (oito horas), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Castanheira/MT, na Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, Castanheira/MT.

I. DO OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA ESTADO DE MATO GROSSO**, relacionados e especificados no Anexo I.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Qualquer interessado poderá impugnar o presente Edital por eventuais irregularidades, ficando para tanto estabelecido o prazo improrrogável de 02 (dois) dias contados da publicação deste.

III. DA DOCUMENTAÇÃO

Na sessão pública de recebimento de proposta o interessado deverá apresentar:

1. Fornecedor individual:

- a) Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP física) do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
- b) CPF;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar;(Anexo II);
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo III);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

2. Grupos formais:

- a) Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b) CNPJ;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Escolar, constante o CPF, o nº da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes;

- f) Declaração de que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar; (Anexo III);
- g) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

3. Grupos informais:

- a) Extrato de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP jurídica) para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- b) CNPJ
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do agricultor participante;
- d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar; (Anexo III);
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

IV. DO FORNECIMENTO

O produtor poderá ser credenciado para o fornecimento total ou parcial, conforme a necessidade do contratante.

V. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR

- a) Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no Município de Castanheira;

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

- b) Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais. Entendem-se como regionais os localizados nos Municípios que fazem divisa com o município de Castanheira;
- c) Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual;
- d) Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou Empreendedores Familiar Rural;
- e) Os grupos formais terão prioridade aos fornecedores de grupos informais;
- f) Em caso de persistir o empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio. O critério da Administração Municipal poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos das organizações “finalistas”.

VI. DA ENTREGA

- a) Os produtos deverão ser entregues a partir da assinatura do contrato, obedecendo aos quantitativos e cronograma de entrega elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura nos seguintes locais;

Local	Endereço
Centro Educacional Municipal “Pequeno Príncipe”	Av. Nossa Senhora Aparecida, s/nº, Bairro Guadalupe
Escola Municipal “Castanheira”	Av. Nossa Senhora Aparecida, 701, Bairro Santa Rita
Escola Rural Municipal “Jorge Amado”	Linha Novo Horizonte
Escola Rural Municipal “D. Pedro I”	Comunidade Nova Conquista, P.A Vale do Seringal
Escola Rural Municipal “Jose de Alencar”	Comunidade Lambari, P.A Vale do Seringal

- b) O quantitativo dos Gêneros a serem fornecidos será enviado aos produtores, através de comunicação formal (ORDEM DE COMPRA) elaborada pela SMEC com periodicidade, conforme demanda do cardápio;

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMCMT
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- c) Poderá ser requerido pela SMEC, durante a vigência do contrato, e de acordo com a demanda, uma quantidade menor de produtos acordado no contrato, sem prejuízo ou qualquer outra penalidade por parte da CONTRATANTE;
- d) A mercadoria entregue deverá ser de primeira qualidade.

VII. DA CONTRATAÇÃO

- a) Uma vez declarado o vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de Gêneros Alimentícios, de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, num prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) por ano, não sendo permitido que numa mesma família seja comercializado o referido montante por cada membro portador de DAP acessória.

VIII. DA RESCISÃO

O CONTRATO poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de quaisquer condições estabelecidas nesta CHAMADA PÚBLICA;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em Lei.

IX. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal e o Termo de Recebimento (Anexo IV), devidamente preenchido, correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

X. DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

- a) Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993;

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

- b) O fornecedor se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios conforme o disposto no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 2.59/02 – ANVISA).

XI. DAS PENALIDADES

- a) Multa de 0,3% (três décimos de percentual) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;
- b) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação dos documentos por parte dos interessados implica a total concordância com as condições deste Edital, exceto quanto à(s) cláusula(s) tempestivamente impugnada(s) com decisão administrativa ainda não transitada em julgado.

Fica facultado aos membros da Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase deste procedimento de credenciamento, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do mesmo, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais aos interessados, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

As despesas decorrentes do presente Edital correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, e repassadas pelo FNDE, mediante classificação programática provenientes da Dotação Orçamentária descrita no procedimento ordinário a seguir:

Projeto/Atividade

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

XIII. DA PARTE INTEGRANTE DO EDITAL

- a) Anexo I – Planilha de especificação e quantitativo;
- b) Anexo II – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar;
- c) Anexo III – Declaração de Origem dos Produtos;
- d) Anexo IV – Termo de Recebimento;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.

Castanheira, **05 de Março de 2020.**

Mariana Leitner Rodrigues
Presidente da CPL

Mabel de Fatima Melanezi Almici
Prefeita Municipal

O presente Edital Chamada Pública nº 02/2020, foi devidamente aprovado pela Assessoria Jurídica Municipal.

JULIANO CRUZ DA SILVA
Assessor Jurídico da Prefeita
OAB/MT nº 20861-A
Portaria nº 060/2019

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

Edital Chamada Pública 02/2020

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNID.	QTDE	PREÇO MÉDIO
1	Abacate - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	100	5,10
2	Abacaxi - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	700	5,50
3	Abobora Madura - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	72	4,00
4	Abobrinha verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	110	4,00
5	Alface - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Sacola	100	3,50
6	Banana da Terra - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	252	3,70
7	Banana Maçã - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	588	3,70
8	Banana Nanica - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	1400	4,50
9	Batata Doce - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	204	4,50
10	Cebolinha - 1ª qualidade, in natura e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	maço	40	3,00

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

11	Couve - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Maço	100	3,00
12	Farinha de mandioca – 1ª qualidade, in natura e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduos de fertilizantes.	Kg	20	8,00
13	Inhame - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	96	8,50
14	Laranja - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	840	3,55
15	Mamão - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	72	7,00
16	Mandioca Descascada – 1ª qualidade, in natura tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante	Kg	300	3,00
17	Melancia - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	3084	2,00
18	Milho Verde (sem palha) - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Dz	480	4,90
19	Pimentão verde - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	50	7,00
20	Poncã - 1ª qualidade, in natura, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Kg	900	4,90
21	Repolho – 1ª qualidade in natura, devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento	Kg	150	3,50
22	Salsinha - 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante.	Maço	30	3,00
23	Tomate - 1ª qualidade, in natura, devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar	Kg	192	6,50

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento.			
24	Vagem - 1ª qualidade, in natura, devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento.	Kg	60	6,00
25	Chuchu - 1ª qualidade, in natura, devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento.	Kg	80	4,50
26	Melão - 1ª qualidade, in natura, devem se apresentar frescos, com grau de maturidade médio, estar intactos, livres de rachaduras, cortes e esmagamento.	Kg	140	5,00

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Edital Chamada Pública 02/2020

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Identificação da proposta de atendimento da Chamada Pública nº 02/2020		
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
A – Grupo Formal		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do Representante Legal	7. CPF	8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da conta corrente
B – Grupo Informal		
1. Nome do Proponente		2. CPF
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora	7. CPF	8. DDD/Fone
C – Produtor Individual		

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMCMT
FLS. _____
_____ RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

1. Nome do Proponente		
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. CPF	7. DDD/Fone	

II – Fornecedor(es) Participante(s) (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

III – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Castanheira	2. CNPJ: 24.772.154/0001-60	3. Município: Castanheira
4. Endereço: Rua. Mato Grosso, nº84 - Centro		5. DDD/Fone: 66 – 3581-1166/1666
6. Nome do Representante		7. CPF

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

Nº	1. Identificação do Agricultor	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade/ano	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
----	--------------------------------	------------	------------	-------------------	------------------	----------------

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMCMT
FLS. _____
_____ RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

	Familiar					
	Nome:					
	CPF:	7. Total Agricultor				
	DAP:	8. Total do projeto				

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
Nº	1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade/ano	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto

IV. DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMCMT
FLS. _____
_____ RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

fornecimento.

Local e Data:	_____	DD/Fone:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF:

Local e Data:	Agricultores do Grupo Informal ou Produtor Individual	Assinatura
	_____	_____

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ORIGENS DOS PRODUTOS

Edital Chamada Pública 02/2020

Eu, _____, portador(a)
da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela
_____, CPF _____, **DECLARO**
para os devidos fins que todos os Gêneros Alimentícios entregues dentro do
Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – a que se refere este
Edital, e relacionados no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da
Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar,
são oriundos de produção própria.

Castanheira, ____ de _____ de 2.020.

Assinatura do Produtor (a)

ANEXO IV

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE RECEBIMENTO

Editais Chamada Pública 02/2020

Atesto que a Prefeitura Municipal de Castanheira, CNP: 24.772.154/0001-60, representada por (nome do representante legal) _____, CPF _____ recebeu em ___/___/___ ou durante o período de ___/___/___ a ___/___/___ do (s) (nome(s) do(s) fornecedor(es) _____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total*
Totais				

* Anexar notas fiscais

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) está(ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos pro esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos mesmos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Castanheira, ___ de _____ de 2.020.

Representante da Entidade Executora

Fornecedor

Responsável pela Merenda Escolar da SMEC

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

Edital Chamada Pública 02/2020

Minuta de contrato administrativo de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar que fazem o Município de Castanheira – MT

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.772.154/0001-60**, com sede administrativa na Rua Mato Grosso, nº 84, Centro, na cidade de Castanheira – MT, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI**, brasileira, casada, Prefeita Municipal e Funcionária Pública, portadora da Cédula de Identidade nº **2757004-5 SSP/MT** e inscrito no **CPF/MF** sob o nº **021.903.808-20**, residente e domiciliado na Rua Beija Flor s/nº, Bosque da Saúde, Setor Industrial, na cidade de Castanheira – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, brasileiro, maior, casado, portador da **CI RG** nº e **CPF** nº, residente e domiciliado na zona, neste município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato Administrativo de **Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar**, com base na **Chamada Pública nº 02/2020**, e nas **Leis Federais nº 8.666 de 21 de junho de 1993**, nº **8.958 de 20 de dezembro de 1994**, nº **11.947 de 16 de junho de 2009** e

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMc-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

Resolução nº 26 de junho de 2013 do FNDE, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA obriga-se a entregar à Secretaria Municipal de Educação, os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar descritos nos Anexo I deste Edital, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, de acordo com o proposto na Chamada Pública da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar nº 02/2020, conforme Edital e minuta de contrato, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios da CONTRATADA será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração Aptidão ao PRONAF (DAP) por ano civil, referente à sua produção, conforme a Legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

A CONTRATADA obriga-se a entregar os Gêneros Alimentícios pelo período de 06 (seis) meses, a contar do recebimento da 1ª (primeira) Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Merenda Escolar.

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá iniciar o fornecimento dos gêneros alimentícios no 1º (primeiro) dia subsequente ao recebimento da Ordem de Compra mencionada no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais períodos, havendo acordo entre as partes, até o limite máximo previsto em Lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser feitas de acordo com o item VI do presente Edital.

PARÁGRAFO QUARTO – O recebimento dos Gêneros Alimentícios dar-se-ão mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA QUINTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar (Anexo II), e conforme a necessidade decorrente da oferta da Merenda Escolar, a CONTRATADA poderá receber até o valor total de **R\$.....** (.....), devendo o pagamento ser efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da nota fiscal de venda, acompanhada do Termo de Recebimento, emitido pelo Departamento de Merenda, conforme listagem anexa a seguir:

DAP Nº

PRODUTO	QUANT. / UNID.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
ABACATE			
ABACAXI			
ABOBORA MADURA			
ABOBORA VERDE			
ALFACE			
BANANA DA TERRA			
BANANA MAÇÃ			
BANANA NANICA			
BATATA DOCE			
CEBOLINA			
COUVE			
FARINHA DE MANDIOCA			

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO

INHAME			
LARANJA			
MAMÃO			
MANDIOCA DESCASCADA			
MELANCIA			
MILHO VERDE (SEM PALHA)			
PIMENTÃO VERDE			
PONCÃ			
REPOLHO			
SALSINHA			
TOMATE			
VAGEM			
CHUCHU			
MELÃO			
VALOR TOTAL DO AGRICULTOR			

PARÁGRAFO SEGUNDO – A quantidade de produto(s) entregue(s), e por consequência o valor pago à CONTRATADA por entrega periódica, como o cômputo final, será resultado sempre da demanda necessária de produtos e quantidades para o atendimento dos alunos da rede municipal de educação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A SMEC informará periodicamente os produtores das eventuais variações na demanda dos produtos alimentícios a fim de não haver desperdício e nem falta dos citados gêneros.

CLÁUSULA SEXTA

No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____
RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA PODER EXECUTIVO

RECURSO: PNAEC – CRECHE E PNAEP – PRÉ-ESCOLAR
PNAEF – FUNDAMENTAL

Projeto/Atividade: 439.12.365.0015.339030 – 2028 – Merenda Escolar da Educação Infantil do PNAEC-CRECHE e PNAEP - PRE- ESCOLAR.

Projeto/Atividade: 437.12.361.0013.339030 – 2022 – Distribuição da Merenda Escolar PNAEF.

CLÁUSULA OITAVA

A municipalidade, após receber os documentos descritos no parágrafo quarto da cláusula quarta e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados a municipalidade ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

A municipalidade poderá se não cumprida qualquer cláusula, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de qualquer indenização, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura aplicará a CONTRATADA multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

PODER EXECUTIVO

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº 02/2020**, pela Lei Federal 11.947/2009 e Resolução 26 de 17 de junho de 2013 do FNDE e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo, Lei nº 8.666/93, e suas alterações e demais disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

As partes elegem o Foro da Comarca de Juína, Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais do presente contrato, que não consigam, preferencialmente acordar.

E, por estarem de acordo, é digitado este instrumento, em 02 (duas) vias originais somente no anverso de 03 (três) folhas, que vai rubricado pelas partes nas 02 (duas) primeiras e assinado na última folha pelas partes inicialmente nomeadas, na presença das testemunhas abaixo arroladas, extraíndo-se tantas cópias quantas se fizerem necessárias.

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
PODER EXECUTIVO**

Castanheira - MT, em _____ de _____ de 2.020.

**MABEL DE FATIMA MELANEZI ALMICI
CNPJ/MF Nº 24.772.154/0001-60
PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
CONTRATANTE**

**CONTRATADO
CPF/MF sob o nº
DAP**

TESTEMUNHAS:

1. _____

NOME:
CPF:

2. _____

NOME:
CPF:

Rua Mato Grosso, nº 84, Bairro Centro, 78345-000, (66) 3581-1521 Castanheira - MT
CNPJ: 24.772.154/0001-60 - e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com

PMC-MT
FLS. _____

RUBRICA